



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00026/2025
COM BASE DE ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA-PB**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Fausto de Almeida Costa, s/n, – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.076/0001-87, **através da sua Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 019/2025**, realizara a dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia **06.11.2025 à 10.11.2025 às 10:00** horas (referencias de horários: horário de Brasília- DF)

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: cplolhodaguapb21@gmail.com.

1.0- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto: Contratação de empresa para serviços de reforma da Praça 01, localizada na Rua Francisco Costa e Praça 02, localizada na Rua Cap. Francisco Tolentino, no município de Olho D'água – PB, atendendo a Emenda Parlamentar nº 202427120003.

1.2- Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

- 1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;
- 1.2.2- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;
- 1.2.3- ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos 20.70 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15.451.0021.1025-4490.51, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 62.238,60 (Sessenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

3.2. A presente CHAMADA PUBLICA ficara ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cplolhodaguapb21@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00026/2025.

4.1- HABILITAÇÃO:

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;
- b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão de Registro ou Inscrição do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da **pessoa jurídica** da licitante;
- b) Certidão de Registro ou Inscrição do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da **pessoa física** (responsável técnico engenheiro);
- c) **Comprovação de vínculo** do responsável técnico da empresa, devendo ser: vínculo como sócio ou titular da empresa participante da licitação através do ato constitutivo ou alterações, devidamente registro no órgão competente; como empregado devidamente cópia do registro da Carteira de Trabalho (CTPS); por meio de Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelo engenheiro e sócio administrador da empresa registrado em cartório ou ainda declaração de comprometimento de vinculação contratual futura, caso seja vencedora do certame, devidamente assinada pelo engenheiro e sócio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

administrador da empresa, devendo cumprir com as exigências das alíneas “b” e “c” deste o engenheiro responsável técnico terá que comprovar capacidade técnica em serviços semelhantes a esse objeto;

d) Certidão de acervo técnico (**CAT**) emitida em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no **CREA/CAU**, referente a atestado de capacidade técnica detalhado, comprovando a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica.

4.4. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1) **Declaração** de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º da CF de 88. Elabora individualmente.

4.4.2) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme da Lei n.º 14.133/2021. Elabora individualmente;

4.4.3) **Declaração** de que manterá na obra e/ou serviço como responsável, o profissional indicado no subitem 8.1.3, alínea “c”, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura. Devidamente Assinada pelo sócio da empresa e o responsável técnico.

4.4.4) **Declaração** apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições, locais para execução do objeto, assinada pelo administrador da empresa e pelo responsável técnico (engenheiro), visita.

4.4.5) **Declaração** da empresa licitante que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública. Elabora individualmente.

4.4.6.) **Alvará** de localização e funcionamento, da sede da licitante.

4.4.7.) As declarações deverão: ser elaborado individualmente, conter assinatura e carimbo de sócio ou representante legal da empresa e responsável técnico quando for o caso, sob pena de inabilitação.

4.8.8.) A ausência de assinatura em declaração poderá ser sanada no dia do certame se o responsável estiver presente no dia da reunião da licitação, caso contrário ocorrerá a inabilitação. Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial n. 947953/RS-STJ.

4.5 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

a) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, (Art. 69 inciso I da Lei n.º 14.133/2021) devidamente exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, sendo registrado na Junta Comercial da sede da Empresa ou autenticação do SPED junto a Receita Federal, para comprovação da boa situação financeira da licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

c) A licitante deverá apresentar a garantia (**caução**) de participação na presente licitação, no valor de R\$ 622,38 (seiscentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.6 – A ausência de autenticação, certidão com data de validade expirada e falta de declaração, no envelope de habilitação, poderá acarretar a inabilitação do licitante, como também a falta da certidão de autenticação digital (chave digital em nome da empresa licitante).

5.0 - PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou em modelo próprio do licitante.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancária, mediante empenho de nota fiscal, boletim de medição.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após a execução dos serviços no prazo de até 30 dias, condicionada a aprovação dos serviços pelo órgão competente.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Olho D'água -PB, 05 de Novembro de 2025.

ALAELO SAMPAIO LEITE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº: _____/2025

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHO D'ÁGUA E
....., CNPJ
....., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA, com endereço a Rua Fausto de Almeida Costa, s/nº, Centro, na cidade de OLHO D'ÁGUA - PB, CEP nº 58.760-000, e-mail cplolhodaguapb21@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.076/0001-87, neste ato representada pela sua Prefeita a Srª. JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa....., CNPJ nº, endereço.....representada pelo(a) senhor(a),, portador do CPF e RG, denominado simplesmente CONTRATADA, doravante, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei nº 9.012, de 02 de março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas nele contidas, na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00026/2025, no ato homologatório assinado pela Srª. Prefeita Municipal, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS FORMA DE SUA EXECUÇÃO: Contratação de empresa para serviços de reforma da Praça 01, localizada na Rua Francisco Costa e Praça 02, localizada na Rua Cap. Francisco Tolentino, no município de Olho D'água – PB, atendendo a Emenda Parlamentar nº 202427120003.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

2.1 NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a Prefeitura Municipal de Olho D'água – PB, aprovar previamente e por escrito a substituição.

2.3 ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS: Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pela Presidência, conforme os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada, dentro dos critérios seguintes:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto às variações de quantidades estimadas pela Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB e as apresentadas pelo licitante.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

2.4 - Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

2.4.1 - Unilateralmente, pela Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB.

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

d) Quando por motivo extraordinário dificulte a execução da obra e necessite de reajustes em seu projeto, prorrogação do prazo da execução ou necessite de acréscimo no valor para a continuação da mesma.

2.4.2 - Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

- b) Quando necessária à modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pela Prefeitura Municipal de Olho D'água – PB, aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados.
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniências de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5 - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do serviço será feita por engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

2.6 - DA AÇÃO FISCALIZADORA: Os fiscais da Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1- GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) Executar os serviços objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB.
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB e as pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: o prazo de vigência deste contrato é da data de sua assinatura e termino dia 31 de dezembro do ano de 2025, podendo ser prorrogado por meio de aditivo contratual, obedecendo o disposto da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2 - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO: O prazo concedido para **conclusão total dos serviços é de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

4.3 - PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, ocorrendo algum dos seguintes motivos, exemplificativos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;
- b) Aumento das quantidades previstos no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- c) Calamidade Pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas inesgotáveis e suas consequências impedindo de dar continuidade dos serviços;
- h) Falta de energia elétrica, necessárias às obras;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

- i) Interrupção da execução do contrato por fato ou ato do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;
- k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- l) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;
- m) Falta, impedimento, dificuldade ou outro meio que impeça a contratada de adquirir materiais e/ou equipamentos para cumprir com a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.

5.1 - VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS: Pela prestação dos serviços previstos a Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB pagará a CONTRATADA a importância de **R\$** (.....).

5.2 - DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de boletim, de medição, nota fiscal acompanhado de Certidão Negativa ou positiva de débitos relativa aos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidões negativas de débitos relativos ao estado e município da licitante

5.2.1 - As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro, da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último;

5.2.2 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após medição e liberação pelo Ministério competente.

5.2.3 DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão a conta da Lei Orçamentária 226/2024 Anual para o exercício financeiro de 2025. Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão a conta da Lei Orçamentária Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025: 20.70 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15.451.0021.1025-4490.51, os recursos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

6.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,25) \times (V) \times (N)$$

Onde:

M = Valor da multa em reais;

V = Valor global do contrato em reais;

N = Número de dias corridos que descumpriu a obrigação contratual para dar início ou entregar a obra concluída. No caso de existir prorrogação da execução da obra, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.

6.1.1 - A multa, dependendo da Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e o valor atualizado da parcela.

6.2 - DAS SANÇÕES: Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa, na forma prevista no sub item 6.1;

6.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - POR ACORDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.2 - POR INICIATIVA DA PREFEITURA: A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3 - DA RESCISÃO: Quando a rescisão ocorrer com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.3.1 - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3.2 – havendo rescisão contratual, a contratante poderá convocar a licitante que ficou em segundo lugar para, querendo, assumir a obra nas mesmas condições da licitante vencedora

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

8.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pela Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB. A CONTRATADA entretanto, ser responsável perante a Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados na obra de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

09.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação.

09.2 - Após o prazo previsto no item 10.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

FORMULA

$$M = V \times 1 / 1o.$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

1 = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

1o. = Índice do mês da data base da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES: Além de outras responsabilidades definidas na cláusula primeira, a CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 - Manter preposto com competência técnica e jurídica, aceito pela Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

10.1.2 - Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 14.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

10.1.3 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24.02.66 e Resolução nº 104 de 22.05.70 do CONFEA.

10.1.4 A contratada deverá iniciar a obra no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura da ordem de serviços, sob as penas previstas no edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

10.1.5 - Manter "equipe de higiene e segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Piancó - PB, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que tudo presenciarem.

Olho D'água – PB de de 2025

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeitura Municipal de Olho D'água
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

1ª Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

2ª Testemunha

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 00026/2025.
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reforma da Praça 01, localizada na Rua Francisco Costa e Praça 02, localizada na Rua Cap. Francisco Tolentino, no município de Olho D'água – PB, atendendo a Emenda Parlamentar nº 202427120003.

PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Razão social; _____ - Nº do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Olho D'água -PB, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

Em papel timbrado da empresa

DISPENSA Nº 0026/2025

Prefeitura Municipal de Olho D'água —PB.

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO de não empregar menor de 18 anos, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00026/2025, que não estamos sob qualquer declaração de INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SOCIOS ADMINISTRADOR SERVIDOR PUBLICO

A empresa,, inscrita no CNPJ Nº, sediada na rua, cidade, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que não possui em seu quadro societário ADMINISTRADOR servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Local e data...../...../2025.

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DÁGUA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 00026/2025

A Prefeitura Municipal de Olho D'água – PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que fará a dispensa de licitação para o objeto: **Contratação de empresa para serviços de reforma da Praça 01, localizada na Rua Francisco Costa e Praça 02, localizada na Rua Cap. Francisco Tolentino, no município de Olho D'água – PB, atendendo a Emenda Parlamentar nº 202427120003.** Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no prazo de **06/11/2025 a 10/11/2025, até as 10:00 horas**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: através do e-mail: cplolhodaguapb21@gmail.com, no horário das 07:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. O interessado poderá obter o respectivo Edital/Termo de referência e anexos com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Contratação, sediada na Rua Fausto de Almeida Costa, s/n, Centro, Olho D'Água, CEP: 58.760-000, ou através do e-mail e/ou portal institucional da www.olhodagua.pb.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Olho D'Água - PB, 05 de novembro de 2025.

ALAELO SAMPALCO LEITE
Agente de Contratação